



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**LEI Nº 2519 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007**

Certifico que publiquei o/a Lei  
retro em 13/12/07, conforme o  
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado  
no quadro de avisos da sede da  
Prefeitura Municipal durante 30 dias.

[Assinatura]  
Ass: Funcionário Responsável  
CPF: 044.529.226-57

Altera a Lei nº 2.415, de 30 de novembro de  
2006 e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO:**

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os incisos VII, X e XVI do art. 1º da Lei nº 2.415, de 30 de novembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

(...)

VII – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural/MG	R\$ 79.416,00
X – Associação de Caridade de São João Nepomuceno	R\$ 84.000,00
XVI – Associação Beneficente Santo Antônio de Pádua	R\$ 38.000,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de R\$ 36.995,00 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) às seguintes dotações do orçamento:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno	
Unidade 07 - Secretaria de Saúde	
Sub Unidade 00 – Secretaria Municipal de Saúde	
10.302.004.2.0066 – 3.3.50.41 Contribuições -----R\$	34.000,00
Total da Unidade 07 -----R\$	34.000,00
Unidade 09 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
Sub Unidade 00 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20.606.010.2.0092 – 3.3.30.41 Contribuições -----R\$	2.995,00
Total da Unidade 09 -----R\$	2.995,00
Total da Instituição 2 -----R\$	36.995,00
Total Geral -----R\$	36.995,00

*Em*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: prefeitura@saojoaonepomuceno.mg.gov.br  
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

**Art. 3º** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos, o excesso de arrecadação apurado na forma no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrario.

São João Nepomuceno paço da municipalidade em 13 de dezembro de 2007.

  
**Edmea Moreira Machado**  
Prefeita Municipal